



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 141, DE 24 DE JULHO DE 2012

Revogada pela Resolução TRE-MG nº 1.254/2023

Alterada pelas Portarias PRE ns. 152/2012, 128/2013, 170/2015 e 28/2016

Institui a Comissão Disciplinar Permanente no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as frequentes demandas para apuração de fatos relacionados com a conduta de servidores;

CONSIDERANDO que é recomendada a designação prévia de membros para compor comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar; e

CONSIDERANDO o princípio do Juízo Natural previsto no art. 5º, XXXVII e LIII, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos servidores enumerados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º. Os servidores relacionados no Anexo desta Portaria poderão, sempre que for necessário, ser designados para integrarem Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o *caput* ficam impedidos de compor as comissões:

I - Quando o assunto a ser apreciado envolver cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, até o 3º grau, de integrante da lista contida no Anexo desta Portaria.

II - Quando o designado estiver respondendo a processo penal ou administrativo.

Art. 3º. A nomeação dos integrantes de cada comissão obedecerá à ordem sequencial crescente apresentada no Anexo desta Portaria, organizada pelo critério alfabético.

§1º. A Comissão será composta por três servidores estáveis, dentre os quais haverá, necessariamente:

I – dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário com bacharelado em Direito; e

II - um servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário.

§2º. A designação de servidores para as comissões disciplinares observará o sistema de rodízio, dentro do período do mandato, podendo haver participação em mais de uma comissão, conforme a demanda de processos.

Art. 4º. Os integrantes das Comissões, em regra, desempenharão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes a seus cargos efetivos, cargos em comissão ou funções comissionadas, observada a ressalva prevista no § 1º do art. 152, da Lei nº 8.112/90.

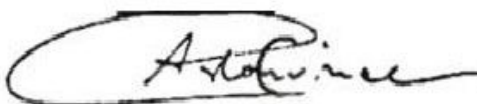
~~Art. 5º. Os integrantes da relação contida no Anexo desta Portaria exercerão mandato de um ano, ininterrupto, contado a partir da vigência desta Portaria, podendo ser ele prorrogado, a critério da Administração, por igual período. (Ver art. 3º da PRT nº 128, de 18 de julho de 2013, que prorrogou o prazo do mandato dos integrantes da Comissão Disciplinar Permanente pelo período de mais 1 ano, ininterrupto, contado de 28 de julho do corrente ano)~~

Art. 5º Os integrantes da relação contida no Anexo desta portaria exercerão mandato de um ano, ininterrupto, contado a partir da publicação do referido anexo ou de suas alterações posteriores, podendo ser ele prorrogado, a critério da Administração, por igual período. (Artigo alterado pela Portaria nº 28, de 15 de fevereiro de 2016.)

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral da Secretaria deste Tribunal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012.



Des. ANTÔNIO CARLOS CRUVINEL
Presidente

(Publicada no DJE/TER-MG nº 137, de 26/07/2012, págs. 2 e 3)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 170, de 22 de outubro de 2015)

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 141, de 24 de julho de 2012)

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – ANALISTAS JUDICIÁRIOS

SERVIDOR	CARGO
ALESSANDRA LACERDA VEIGA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
ENI MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA
FÁTIMA REGINA FREIRE DE ANDRADE ORLANDI	ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA
GABRIELA MATOS FROSSARD NEVES	ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA
GENIEVE DE OLIVEIRA CHEREM	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA
GISELLE MORAIS ROCHA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA
HENRIQUE CASTRO VEIGA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA
HUDSON RESENDE DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA
ISABELA VENTURA GUIMARÃES DE SOUZA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA
JANINE VOUMARD CORDEIRO PIAZZA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
JOSSINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA
KELLEN IRFFI DE ANDRADE CARVALHO	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA
LUIZ CARLOS DUTRA DE MOURA LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA
LUIZ OTÁVIO SANTOS OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
MARIA BEATRIZ MACIEL TAVARES	ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA
MARIA LETÍCIA MENDES LOTT CARVALHO	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
MARIA LÚCIA BELLINI DOS SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
PAULO AMÉRICO ROSCOE PAPINI	ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – TÉCNICOS JUDICIÁRIOS

SERVIDOR	CARGO
ALEXANDRE TADEU MANSUR SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA DE PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ÂNGELA MARIA DIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
CLÁUDIO SOARES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
DÂNGELA HELOÍSA COSTA MARTINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EMIR COUTO MANJUD MALUF	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
FLÁVIA MARIA LEITE FERNANDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
JOSÉ ANTÔNIO BRAZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
LEONARDO ESTANISLAU PRATA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
RENATA MACHADO CAMPOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
VIVIANE CRISTINA CAPANEMA RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
WAGNER JOSÉ DA MOTA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA